

**LEI N.º 5.444, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "José Pereira Soares" à Escola Estadual de 1.º Grau Vila Batista, em Pedro de Toledo*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Pereira Soares" a Escola Estadual de 1.º Grau Vila Batista, em Pedro de Toledo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1986.

**LEI N.º 5.445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "Prof.ª Francisca Helena Fúria" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Recreio da Borda do Campo, em Santo André*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Francisca Helena Fúria" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Recreio da Borda do Campo, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1986.

**DECRETOS****DECRETO N.º 26.480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, terreno situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura local*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, terreno com área de 610,42m<sup>2</sup> situado no município de Álvaro de Carvalho, comarca de Garça, destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-11-174/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta e situado a 9,00m da intersecção dos alinhamentos das Ruas Ênio Sacco e Joaquim Bronze Mendes; deste ponto, segue à direita em curva com raio de 9,00m na distância de 16,50m até o ponto "B"; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Ênio Sacco numa distância de 13,00m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com José Pereira Leite numa distância de 25,00m até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com José Pereira Leite numa distância de 27,00m até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Bronze Mendes numa distância de 16,50m até o ponto inicial "A", perfazendo a área de 610,42m<sup>2</sup> (seiscientos e dez metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*Gilberto Dupas,*

*Secretário de Agricultura e Abastecimento*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1986.

**DECRETO N.º 26.481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Brasileira de Colonização e Imigração Italiana S.A., terreno situado no município de Cruzália, comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à construção da EEPG Prof. Dr. Antônio de Benedictis do distrito de Pedrinhas*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Brasileira de Colonização e Imigração Italiana S.A., e seus sucessores legais, terreno com área de 12.266,29m<sup>2</sup>, situado no distrito de Pedrinhas Paulista, município de Cruzália, comarca de Paraguaçu Paulista, onde está construído o prédio da EEPG Prof. Dr. Antônio de Benedictis, e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR/11 n.º 84/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "um" denominado em planta e situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas das Margaridas e dos Esportes; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua das Margaridas com rumo magnético de 89º27' SE na

distância de 103,07m até encontrar o ponto "dois"; deste ponto deflete à direita e segue ainda pelo alinhamento da Rua das Margaridas com rumo magnético de 52º07'14" SE, na distância de 35,12m, até encontrar o ponto "três"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Tulipa com rumo magnético de 33º47'09" SW, na distância de 120,24m, até encontrar o ponto "quatro"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com terreno de propriedade da Companhia Brasileira de Colonização e Imigração Italiana S.A., com rumo magnético de 54º57'55" NW, na distância de 120,29m, até encontrar o ponto "cinco"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua dos Esportes com rumo magnético de 32º31'42" NE, na distância de 64,32m, até encontrar o ponto inicial "um", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 12.266,29m<sup>2</sup> (doze mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986

**FRANCO MONTORO**

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1986.

**DECRETO N.º 26.482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Ademar Iwao Mizumoto, terreno situado no município de Echaporã, comarca de Assis, necessário à construção do prédio da EEPG da Granja Mizumoto*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Ademar Iwao Mizumoto e seus sucessores legais, terreno com área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) situado na Granja Mizumoto, município de Echaporã, comarca de Assis, necessário à construção da EEPG da Granja Mizumoto, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-11-166/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa e situado em perpendicular a 105,00m do Km 66 + 312,70m da Rodovia Estadual SP-333; deste ponto segue com rumo magnético de 56º58'02" NE na distância de 50,00m até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de 33º01'58" SE na distância de 50,00m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 56º58'02" SW na distância de 50,00m até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de 33º01'58" NW na distância de 50,00m até o ponto inicial "A"; confrontando em todos os lados com Ademar Iwao Mizumoto e seus sucessores legais, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 2.500,00m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1986.

**DECRETO N.º 26.483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Parque CECAP "A-III"*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.117,37m<sup>2</sup>, situado no Município e Comarca de Piracicaba necessário à construção do prédio destinado à EEPG Parque CECAP "A-III" com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-90 745/84, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Alameda Melvin Jones (antiga Rua 16); deste ponto, segue pelo alinhamento desta Alameda, com azimute 135º52'56", numa distância de 144,00m, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; situado no alinhamento da Avenida Gustavo A. Franco Bueno (antiga Avenida das Sequóias); desse ponto, segue pelo alinhamento dessa Avenida numa distância de 47,00m, com azimute 225º52'56", até encontrar o ponto "D"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; situado no alinhamento da Rua 17; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa rua, com azimute 315º52'56", numa distância de 92,60m, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em curva, pelo alinhamento da mesma rua, numa distância de 13,76m, até encontrar o ponto "G"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da mesma rua, em curva, numa distância de 4,39m, até encontrar o ponto "H"; desse ponto, segue, ainda, pelo alinhamento da mesma rua, com azimute 315º59'56", numa distância de 34,024m, até encontrar o ponto "I"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha re-

ta, com azimute 45º52'56" numa distância de 70,04m, confrontando com próprio municipal — Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 10.117,37m<sup>2</sup> (dez mil, cento e dezesseite metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*José Aristodemo Pinotti,*

*Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira,*

*Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1986.

**DECRETO N.º 26.484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel situado naquele município, necessário à construção da EEPG Deputado Carlos Castilho Cabral*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, com área de 8.900,00m<sup>2</sup> (oito mil e novecentos metros quadrados), situado à Rua Maria Lourencete Colnago, município e comarca de Presidente Prudente, necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau Deputado Carlos Castilho Cabral, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10-939/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Maria Lourencete Colnago e Cubatão; desse ponto, segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua Cubatão, na distância de 84,50m até o ponto "B"; desse ponto, situado no cruzamento das Ruas Cubatão e C, deflete à direita, acompanhando o alinhamento da última Rua mencionada, na distância de 83,00m, até o ponto "C"; situado no cruzamento das Ruas C e Amílcar Artoni; desse ponto, deflete à direita, acompanhando o alinhamento da Rua Amílcar Artoni, na distância de 101,00m, até o ponto "D"; situado no cruzamento desta com a Rua Maria Lourencete Colnago, na distância de 113,50m, até o ponto de partida "A"."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1986.

**DECRETO N.º 26.485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Pedro, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Pedro, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.047,10m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de São Pedro, necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PGE 72.518/81, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua Valentim Amaral, distante 9,70m do cruzamento deste alinhamento com o da rua de lazer; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Valentim Amaral, numa distância de 34,00m, confrontando com faixa de servidão à margem direita do Ribeirão Sambaíba, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 35,00m, confrontando com próprio da Municipalidade, até encontrar o ponto "3"; situado no alinhamento da rua de lazer; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento desta rua, numa distância de 25,00m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva circular de concordância à direita, numa distância de 13,50m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 1.047,10m<sup>2</sup> (um mil, quarenta e sete metros quadrados e dez décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1986.

**FRANCO MONTORO**

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*João Yunes, Secretário da Saúde*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1986.